



### DELIBERAÇÃO DA CONGREGAÇÃO Nº 123/2018

A Congregação da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, em sua 199ª Reunião Ordinária realizada em 06/06/2018, aprovou o regulamento da consulta à comunidade para escolha do diretor da FOP-UNICAMP gestão 2018-2022.

**Artigo 1º** - A consulta à comunidade para escolha do Diretor da Faculdade de Odontologia de Piracicaba da Unicamp ocorrerá de acordo com o calendário apresentado na reunião da Congregação de dezembro de 2017 com adequações, conforme segue:

DATA	AÇÃO
31/05/2018 (5ªf)	Fechamento do colégio eleitoral (servidores docentes, servidores não docentes e discentes).
18 a 20/06/2018 (2ªf a 4ªf)	Inscrições de candidatos na Secretaria da Faculdade. Das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Até 22/06/2018 (6ª f)	No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do último dia do período de inscrições, a COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA divulgará a relação dos candidatos com <b>inscrições deferidas</b> .
22/06/2018 (6ª f)	Divulgação das listagens com nome de eleitores (servidores docentes, servidores não docentes e discentes).
Até às 17h do dia 02/07/2018 (2ª f)	Prazo máximo para interposição de recursos sobre as listagens divulgadas - protocolar na diretoria.
De 26/06/2018 a 13/07/2018 (2ª feira)	Indicação dos fiscais pelos(as) candidatos(as) – sugerimos a indicação de no mínimo dois nomes .
Até 13/07/2018 (2ª feira)	Deliberação da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA sobre os recursos interpostos relativos à composição das listagens.
01/08/2018(4ª feira) – 14h00	Debate dos candidatos com a comunidade, no Salão Nobre.
06 e 07/08/2018 (2ªf e 3ªf) – das 10h às 16h	Consulta à comunidade para constituição da lista sêxtupla.
08/08/2018 (4ªf) – até às 10h	COMISSÃO ORGANIZADORA DA



	CONSULTA encaminhará ao diretor o resultado oficial da consulta à comunidade.
08/08/2018 (4ªf) – 14h	Reunião Ordinária da Congregação - constituição da lista tríplice.
09/08/2018	Encaminhamento da lista tríplice ao Magnífico Reitor
24/08/2018 – às 15h30	Cerimônia de posse.

Parágrafo Único - A consulta ocorrerá das 10h às 16h, em local a ser informado pela Comissão juntamente com a divulgação das listas de eleitores.

### DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA

**Artigo 2º** - A Comissão Organizadora da Consulta foi constituída conforme estabelecido na Deliberação da Congregação da FOP nº 256/2016, tendo os nomes sido levados para ciência na reunião da Congregação de 06/12/2017, ficando da seguinte forma (Deliberação da Congregação nº 173/2017):

- a) Prof. Dr. FRANCISCO CARLOS GROPPPO - presidente;
- b) PATRICIA APARECIDA TOMAZ;
- c) AMANDA GUIMARÃES CARVALHO.

**Artigo 3º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, fiscalizar e administrar as eleições.
- b) Disciplinar propaganda eleitoral.
- c) Promover e coordenar o debate entre as candidaturas.
- d) Deliberar sobre recursos interpostos.
- e) Indicar e convocar, via diretor, mesários para as mesas receptoras de votos.
- f) Proceder à apuração dos votos.
- g) Decidir sobre impugnação de votos e examinar a procedência dos recursos.
- h) Atuar como junta apuradora e compiladora de votos.
- i) Divulgar o resultado, e encaminhar à congregação o resultado da consulta.
- j) Lavrar a ata relativa ao processo de consulta.

### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** - A inscrição será feita mediante carta dirigida à Comissão Organizadora da Consulta, subscrita pelo(a) candidato(a) a Diretor e entregue na Secretaria da Faculdade no horário das 9:00 às 12:00 horas, e das 14:00 h às 17:30 horas do dia 18 de junho ao dia 20 de junho de 2018.

**Artigo 5º** - Poderão candidatar-se os(as) docentes integrantes da Parte Permanente do Quadro Docente e alocado em algum departamento da Faculdade de Odontologia de Piracicaba no gozo dos seus direitos políticos conforme regimento da universidade.

**Parágrafo único** - No ato da inscrição cada candidato(a) deverá entregar na Secretaria da Faculdade o seu programa de gestão, sendo uma via impressa e arquivo em mídia eletrônica.



**Artigo 6º** - Até o dia 22 de junho de 2018, a Comissão Organizadora da Consulta divulgará a relação dos candidatos com inscrições deferidas, em ordem alfabética, informando o link para acesso ao programa de gestão de cada candidato(a).

**Artigo 7º** - O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá recorrer da decisão em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação da relação dos inscritos, devendo a Comissão julgar os recursos em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 8º** - A Comissão Organizadora da Consulta divulgará a lista dos votantes por categoria.

§1º - São votantes todos os docentes integrantes da Parte Permanente do QD-FOP e todos os docentes das Carreiras Especiais.

§2º - Os demais servidores diretamente vinculados à UNICAMP e pertencentes ao quadro de servidores (lotados) da FOP integrarão a categoria dos servidores técnico-administrativos.

§3º - São votantes discentes os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Stricto Sensu e Lato Sensu) da FOP/UNICAMP.

§4º - Não compõem o colégio eleitoral:

- a) Professor e Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU 06/2006);
- b) Professor Especialista Visitante (Resolução GR-038-2010);
- c) Professor Visitante do Exterior (Resolução GR-029/2011);
- d) Prestador de Serviço Voluntário;
- e) Estagiário UNICAMP.
- f) Estagiário e funcionário FUNCAMP;
- g) Estudante vinculado ao PIBIC-EM;
- h) Aluno do curso técnico mantido pela FOP-UNICAMP;
- i) Integrantes do Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (Deliberação CONSU 03/2018-Artigo 5º, § 2º e Deliberação CONSU-A-012/2012, Artigo 13).
- j) Professores credenciados em cursos de Pós-Graduação, que não se enquadrem nos termos do §1º e §2º deste Artigo.

**Artigo 9º** - Cada Colégio Eleitoral será composto do número de integrantes da respectiva listagem, que tenham votado.

**Artigo 10º** - A Comissão deliberará sobre recursos interpostos relativos à composição das listagens até o dia 13/07/2018.

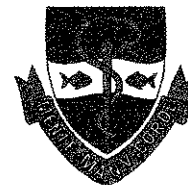
### DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

**Artigo 11** – A Consulta será realizada nos dias 06 e 07/08/2018, das 10h00min às 16h00min por voto nominal e secreto, colhido por meio de sistema tradicional (voto em papel).



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA



§1º As cédulas deverão ter cores diferentes para cada uma das três categorias.

§2º - A ordem de apresentação dos nomes dos candidatos nas cédulas será definida por sorteio, na presença dos candidatos e de pelo menos 2 membros da Comissão Organizadora da Consulta.

§ 3º – Os eleitores deverão comparecer aos locais de votação munidos de documento de identificação pessoal (carteira funcional, RG, registro profissional ou CNH) e identificar-se perante a mesa receptora de votos.

§ 4º – Os mesários identificarão o eleitor e colherão sua assinatura na listagem de votação, entregando-lhe a seguir a cédula de votação devidamente rubricada pelo presidente da mesa ou em sua ausência, por um mesário.

§ 5º – De posse da cédula, o eleitor se dirigirá à cabina de votação, podendo assinalar na cédula o nome de apenas um candidato. Em seguida, o eleitor depositará seu voto na urna de votação.

§ 6º – O eleitor que votar em mais de um candidato terá seu voto automaticamente anulado.

§ 7º – A mesa receptora garantirá a privacidade ao eleitor durante o ato de votação;

§ 8º – Ao final da votação, cada mesa receptora de votos redigirá, em seu âmbito, a ata circunstanciada da Consulta.

§ 9º - Não é permitido o voto por procuração.

§ 10º- Será permitido apenas um voto por categoria.

§11º- Docentes, discentes e servidores perderão a condição de votante por aposentadoria, demissão, trancamento de matrícula ou desligamento, considerando para esse fim o último dia útil que anteceder o primeiro dia de votação.

**Artigo 12** - No final do período de votação nos dias da consulta, as urnas serão lacradas e rubricadas pelos membros da mesa receptora. Posteriormente, elas serão guardadas em uma sala que deverá ser lacrada e rubricada por todos os membros da Comissão Organizadora da Consulta, candidatos e ou seus fiscais credenciados.

## DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**Artigo 13** - Os votos de cada categoria serão ponderados de acordo com o disposto na alínea "g" do Inciso I do Artigo 48 dos Estatutos da Universidade, mediante a aplicação da seguinte proporcionalidade: 3/5 para os votos da categoria docente, 1/5 para os votos da categoria discente e 1/5 para os votos da categoria dos servidores técnicos e administrativos. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por cada candidato, e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria, conforme regimento da universidade.

**Artigo 14** - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora da Consulta nas dependências do salão nobre, em sessão pública, após o término do período de votação que será as 16:00 horas do dia 07 de agosto de 2018.

**Artigo 15** - A apuração da votação será feita por urnas:

- (a) Discentes.
- (b) Servidores Técnico-Administrativos; e
- (c) Docentes;



**Artigo 16** - Os votos brancos, nulos e em cédulas não rubricadas não serão computados como votos válidos.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 17** - A Comissão Organizadora da Consulta proclamará o resultado após a apuração dos votos.

**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora da Consulta encaminhará a ata final à Congregação conforme calendário estabelecido.

### DO DEBATE

**Artigo 18** – Em havendo um(a) único(a) candidato(a) inscrito não haverá debate.

**Artigo 19** - A Comissão Organizadora da Consulta organizará um debate, caso haja dois ou mais candidatos.

§ 1º - A mesa será composta por pelo menos dois (as) mediadores (as) da comissão organizadora da consulta e o(s) candidato(s) à Direção.

§ 2º - Cada candidato terá 15 minutos para apresentar inicialmente seu programa.

a) O Presidente da Comissão ou membro por ele indicado avisará os candidatos e presentes quando faltar 1 minuto para o término do seu tempo para exposição.

b) O candidato que exceder o tempo de 15 minutos terá esse acréscimo descontado do tempo para exposição final.

§ 3º - A ordem para exposição dos candidatos será definida no início do debate através de sorteio, que terá peças constando 1º, 2º, 3º e assim por diante, onde o número ordinal sorteado corresponderá à ordem de apresentação do candidato.

§ 4º - Serão disponibilizadas no dia do debate, a partir das 13:30 horas três urnas, sendo uma para cada categoria, papéis brancos e canetas para a formulação de perguntas a serem dirigidas aos candidatos. Após a exposição dos candidatos a urna será aberta e o presidente da Comissão sorteará e analisará um número de perguntas, que corresponderá ao número de candidatos inscritos, das constantes na urna, que obrigatoriamente serão feitas e respondidas a todos os candidatos, tendo cada candidato 2 minutos para resposta.

a) Haverá inversão da ordem de resposta pelos candidatos a partir da 2ª pergunta.

b) A ordem para definição dos candidatos será a mesma utilizada para a exposição inicial (inciso III)

§ 5º - Cada candidato terá direito a fazer duas perguntas aos outros candidatos, intercalando-se a ordem das perguntas.

a) O tempo para cada resposta será de 3 minutos.

b) O tempo para a réplica será de 1 minuto.

c) O tempo para a tréplica será de 1 minuto.

§ 6º - Cada candidato terá até 5 minutos para exposição final, descontados os acréscimos conforme § 2º - alínea b.

a) A ordem para a exposição final será a inversa da estabelecida no § 3º.

§ 7º - O Presidente da Comissão ou membro por ele indicado avisará os candidatos e presentes quando faltar 1 minuto para o término do tempo para a exposição inicial, já descontados os acréscimos decorrentes do § 2º, alínea b, interrompendo o candidato quando atingir o tempo limite estipulado para cada um.



§ 8º Todos os discentes, docentes e servidores terão direito a participar do debate, respeitando-se as regras definidas para o mesmo.

§ 9º - O debate poderá ser realizado até às 18:00 horas do dia anterior a data fixada para a realização da Consulta.

### DA FISCALIZAÇÃO À CONSULTA

**Artigo 20** - Cada candidato poderá manter 01 fiscal para cada mesa receptora e 01 fiscal para a mesa apuradora dos votos.

§ 1º Os fiscais deverão ser credenciados pela Secretaria da Faculdade, mediante indicação dos nomes pelas partes interessadas. Essa indicação deverá ser feita formalmente dentro do período informado no calendário.

§ 2º - Excepcionalmente, caso haja impedimento justificado do fiscal, o mesmo poderá ser substituído, a pedido, mediante autorização da Comissão Eleitoral até 24 horas antes do início dos trabalhos.

§ 3º - Em havendo estrutura física, a mesa receptora dos votos da categoria discente será dividida em graduação e pós-graduação, mantendo-se uma única urna.

**Artigo 21** - Nos dias determinados para a consulta estão proibidas as seguintes atividades:

- I. Distribuição de qualquer material de propaganda na área de votação.
- II. Qualquer tipo de orientação a votantes, no local de votação, por fiscais de candidatos.
- III. Permanência de mais de um fiscal junto à mesa de votação.
- IV. Permanência de fiscais junto a urnas e cabines.
- V. Permanência de votantes e candidatos no local de votação, após o voto.
- VI. Manipulação de qualquer material referente à consulta por parte de fiscais.

### DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS

**Artigo 22** - A propaganda será livre, e poderá ser feita até 48 horas antes da data fixada para a realização da Consulta.

§ 1º - Serão permitidos na campanha eleitoral materiais gráficos em geral e comunicação eletrônica e correios encaminhadas diretamente pelos candidatos.

§ 2º - A afixação de materiais impressos nas dependências da FOP só poderá ser realizada em murais, com espaços a serem pré-definidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º - Todos os candidatos terão igualdade de direito de acesso, e de reunirem-se com docentes, alunos e servidores.

### OBSERVAÇÕES GERAIS

**Artigo 23** - A Comissão Organizadora da Consulta baixará as normas complementares que forem necessárias para a realização da Consulta

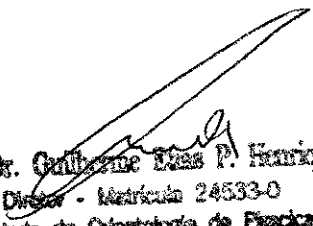


UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA



**Artigo 24** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

  
Prof. Dr. Guilherme Elias P. Henriques  
Diretor - Matrícula 24533-0  
Faculdade de Odontologia de Piracicaba  
UNICAMP